



Bruxelas, 14 de setembro de 2026
(OR. en)

11750/26

Dossiê interinstitucional:
2026/0217(NLE)

AELE 64
FL 32
ISL 42
N 68
MI 765
ENER 509

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité Misto do EEE no que diz respeito à alteração do anexo IV (Energia) do Acordo EEE (Código de rede para a interoperabilidade e regras de intercâmbio de dados)

DECISÃO (UE) 2026/... DO CONSELHO

de...

**relativa à posição a tomar em nome da União Europeia
no âmbito do Comité Misto do EEE
no que diz respeito à alteração do anexo IV (Energia) do Acordo EEE
(Código de rede para a interoperabilidade e regras de intercâmbio de dados)**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 95.º,
em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2894/94 do Conselho, de 28 de novembro de 1994,
relativo a certas regras de aplicação do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu¹,
nomeadamente o artigo 1.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

¹ JO L 305 de 30.11.1994, p. 6, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/1994/2894/oj>.

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo sobre o Espaço Económico Europeu² («Acordo EEE») entrou em vigor em 1 de janeiro de 1994.
- (2) Nos termos do artigo 98.º do Acordo EEE, o Comité Misto do EEE pode alterar, nomeadamente, o anexo IV (Energia) do referido acordo.
- (3) É conveniente incorporar o Regulamento (UE) 2015/703 da Comissão³ no Acordo EEE.
- (4) Por conseguinte, o anexo IV (Energia) do Acordo EEE deverá ser alterado em conformidade.
- (5) Por conseguinte, é conveniente definir a posição a tomar no âmbito do Comité Misto do EEE no que diz respeito à alteração do anexo IV (Energia) do Acordo do EEE,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

² JO L 1 de 3.1.1994, p. 3, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_internation/1994/1/oj.

³ Regulamento (UE) 2015/703 da Comissão, de 30 de abril de 2015, que institui um código de rede para a interoperabilidade e regras de intercâmbio de dados (JO L 113 de 1.5.2015, p. 13, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2015/703/oj>).

Artigo 1.º

A posição a tomar em nome da União no âmbito do Comité Misto do EEE no que diz respeito à alteração proposta do anexo IV (Energia) do Acordo EEE baseia-se no projeto de decisão do Comité Misto do EEE que acompanha a presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente/ A Presidente
